

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI N°. 1.797/2004 DE 30 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre autorização para transferência de verba referente à venda de veículo de transporte para Educação e dá outras providências.

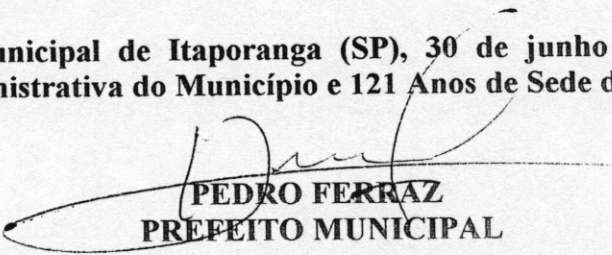
PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Municipal autorizado a transferir e usar a importância atual de R\$ 17.465,60 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) e seus acréscimos monetários, arrecadada com a alienação do veículo Ford/cargo, ano e modelo 1988, cor branca, chassi 9BFYXXLP8JDB11253, placa CDZ 2586, diesel, então inscrito no PPM sob o nº 1007, autorizada pela Lei Municipal nº 1.734/2002 de 07.05.2002, cuja importância deveria ser usada em Serviço de Estradas de Rodagem Municipal para a aquisição de um veículo 0Km para uso em serviço da Educação, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme modificação no Plano Plurianual Lei Municipal nº 1.702/2001 de 20.06.2001 pela Lei Municipal nº 1.790/2004 de 01.03.2004.

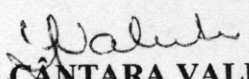
ARTIGO 2º - Fica a Contabilidade e a Tesouraria Municipal, autorizados a fazer a devida transferência e efetuando o pagamento de um veículo 0Km para uso da Educação, obedecendo aos critérios legais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 30 de junho de 2004; 133 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 121 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCÂNTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA